



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU**

**EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE
PRODUTORES CULTURAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O Município de Guabiju, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para formação de Cadastro Municipal de Produtores Culturais, processo preliminar para repasse de recursos, a serem realizados pelo Município.

1. Apresentação

1.1 O cadastro de Produtores Culturais é um processo permanente de cadastramento que tem por objetivo formar um banco de informações para futuros editais e definições de políticas públicas culturais a serem implementadas pelo município.

2. Conceito de Produtor Cultural

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guabiju conceitua como Produtor Cultural a pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolva atividades culturais, seja no planejamento, na elaboração, na execução, ou na produção dessas atividades.

3. Dos critérios e exigências

3.1 Poderão inscrever-se no Cadastro Municipal de Produtor Cultural as pessoas elencadas no Art. 2.1 deste edital, que cumprirem as seguintes exigências:

I- Para pessoas físicas:

- a) Residência a pelo menos 01 (um) ano no município;
- b) Comprovação de pelo menos 02(dois) anos de atividades culturais;
- c) Esteja em dia com a fazenda pública municipal.

II – Para pessoas jurídicas:

- a) Sede a pelo menos 01 (um) ano no município;
- b) Não tenha débitos com a fazenda pública municipal;
- c) Já tendo recebido apoio financeiro tiveram:
 - I. Projetos executados e a prestação de contas aprovadas;
 - II. Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;
 - III. Projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.
- d) Ter entre os seus objetivos previstos o desenvolvimento de atividades culturais.

4. Do processo de inscrição

4.1 A inscrição de produtores no presente edital é gratuita e permanente, devendo o cadastro ser atualizado a cada 02 (dois) anos.

Fone/Fax: (54) 3272-1266 | 3272-1001

Rua José Bonifácio, 816 - Centro - CEP: 95.355-000 - Guabiju - RS

E-mail: guabiju@guabijurs.com.br - CNPJ: 91.566.844/0001-50

www.guabijurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Para inscrição no Cadastro Municipal de Produtor Cultural, no âmbito do presente edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

I- Preencher o formulário de inscrição disponível em anexo a este edital, que deverá ser entregue assinado pelo responsável no setor de protocolo na Prefeitura Municipal ou enviado de forma eletrônica para o e-mail: educacao@guabiju.rs.gov.br.

II- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário supramencionado, não serão aceitas outras formas de inscrições para este edital.

III- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições incompletas ou erros no preenchimento.

4.3 Deverão ser anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

I- Para pessoas físicas:

- a) Cópia da Identidade e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de residência que comprove 01 (um) ano de residência no município (um do mês atual e outro de, pelo menos, 1 ano atrás);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Currículo de atividades culturais desenvolvidas ao longo dos últimos dois anos.

II- Para pessoas jurídicas:

- a) Cópia do Estatuto, contrato Social, ou certificado de empresa individual;
- b) Cópia do CNPJ, contendo atividade cultural como principal ou secundária;
- c) Cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria, ou ata de prorrogação de mandato, em caso de entidade.
- d) Cópia do documento de identidade e CPF do proprietário, ou presidente;
- e) Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal;
- f) Currículo de atividades culturais desenvolvidas ao longo dos últimos 02 (dois) anos.

5. Dos procedimentos para Contato com o Proponente

5.1 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição do produtor cultural serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. É responsabilidade do Produtor Cultural manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

5.2 O Produtor Cultural a partir do momento de sua inscrição autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a enviar e-mail contendo informações, projetos, eventos, atividades e programas culturais.

5.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição de Produtor Cultural. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o cadastro poderá ser desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

6. Da aprovação e renovação do Cadastro de produtor Cultural

6.1 Após protocolo da documentação, estando completa a ficha de inscrição e anexados todos os documentos constantes no item 4.3, o processo será encaminhado para o Conselho Municipal de Política Cultural, que aprovará o Cadastro, registrando suas decisões em ata.

6.2 O Cadastro de Produtor Cultural terá validade de 02 (dois) anos e sua renovação deverá ser solicitada, mediante apresentação de documentos de regularidade fiscal e atualização de endereço e diretoria, quando for o caso.

6.3 Os interessados em acessar recursos destinados às ações emergenciais, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020, **terão o prazo limite até dia 06 de outubro de 2020** para protocolar a documentação para cadastro.

7. Das disposições finais

7.1 A entrega do Formulário de inscrição implica a aceitação de todos os termos constantes deste edital.

7.2 Fica definido o site <https://www.guabiju.rs.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural venha a dispor.

7.3 A relação dos cadastros aprovados será publicada no endereço <https://www.guabiju.rs.gov.br>.

7.4 Dúvidas sobre o Cadastro Municipal de Produtor Cultural poderão ser esclarecidas por meio do telefone (54) 3272.1266 de segunda a sexta das 9:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

7.5 A inscrição e/ou manutenção do cadastro de produtor cultural não implicará qualquer responsabilidade por parte do Município de Guabiju/RS.

7.6 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação e Cultura devolverá documentação referente ao processo de inscrição, em meio físico ou digital.

7.7 É parte integrante deste Edital o Formulário anexo de inscrição de Produtor Cultural.

7.8 É necessário a realização do cadastro municipal, mesmo que o Produtor Cultural tenha o cadastro estadual.

7.9 A obtenção do cadastro municipal não garante acesso automático a incentivos ou subsídios de qualquer natureza.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo indeterminado.

Guabiju, 23 de setembro de 2020.

Lucivane Guadagnin
Secretária de Educação e Cultura

Diego Vendramin
Prefeito Municipal
Diego Vendramin
Prefeito Municipal
Município de Guabiju - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CADASTRO MUNICIPAL DE PRODUTOR CULTURAL

Ficha de inscrição

PESSOA JURÍDICA: ☐ com fins lucrativos ☐ sem fins lucrativos

Razão Social:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

RG:

PESSOA FÍSICA:

Nome do produtor:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

Bairro:

Fones:

E – mail:

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas no presente cadastro são fidedignas e que estou de acordo com o presente edital em todas as suas cláusulas.

Guabiju, de de 2020.

Assinatura do produtor, ou representante legal